



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.352, de 04 de setembro de 1987.

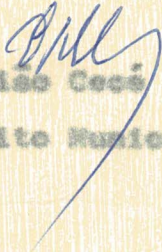
"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção a Velhice, Maternidade e Infância".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção a Velhice, Maternidade e Infância - APROVENI, fundada em 01 de julho de 1.987, registrada sob o número 420, fl. 12 do livro A nº 2 do Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 04 de setembro de 1.987.


César Julio Cecé de Salles
Prefeito Municipal.